



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.^º 2.684-A, DE 2021

(Da Sra. Tereza Nelma)

Declara a médica Dra. Nise Magalhães da Silveira patrona da Saúde Mental no Brasil; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. JANDIRA FEGHALI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Da Sra. TEREZA NELMA)

Declara a médica Dra. Nise Magalhães da Silveira patrona da Saúde Mental no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei declara a médica Dra. Nise Magalhães da Silveira patrona da Saúde Mental no Brasil.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil inteiro passou a admirar a atuação brilhante da Dra. Nise da Silveira no campo da saúde mental. Foi a única de sua turma de Medicina, esteve presa por comunismo e ficou na clandestinidade até conseguir trabalho em 1946, no Rio de Janeiro. Sua atuação despertou extremo conflito com as práticas psiquiátricas vigentes à época: internação em manicômios, lobotomia, terapias com choques, camisa de força e isolamento.

A médica imprimiu os mais elevados padrões de humanização ao tratamento de pessoas em sofrimento psíquico, resgatando o respeito e propondo práticas inovadoras para sua recuperação. Um desses caminhos é o estímulo à criatividade, ao convívio com animais e o esporte como eixos de equilíbrio para a mente. As pinturas de seus pacientes foram cuidadosamente catalogadas e hoje integram o acervo do Museu de Imagens do Inconsciente¹, que conta com quase quatrocentos mil obras, inclusive produzidas nos tempos presentes. Algumas foram expostas em Bienais. Esta iniciativa resultou em profícuo intercâmbio com Carl Jung.

¹ <http://mii2.hospedagemdesites.ws/#index>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217839032900>



Em 1956, a Dra. Nise fundou ainda a Casa das Palmeiras, “instituição de reabilitação mental com Atividades Expressivas - Terapêuticas Ocupacionais, Emoção de Lidar, em regime aberto”², que funciona ativamente até hoje. Seus livros mais conhecidos são *Imagens do Inconsciente* e *O Mundo das Imagens*.

O gigantesco trabalho de vanguarda rendeu-lhe inúmeros prêmios e títulos, inspirou a reinvenção de práticas psiquiátricas e o estabelecimento de novas diretrizes em unidades de atenção à saúde mental em todo o mundo, com a expansão dos princípios de luta antimanicomial.

A vida dessa médica psiquiatra está sendo descoberta pelo país especialmente depois de ser retratada em filme de grande repercussão. A Câmara dos Deputados instituiu em sua homenagem o prêmio “Nise da Silveira de Boas Práticas e Inclusão em Saúde Mental”.

Assim, nada mais justo do que propor, nos termos da Lei 12.458, de 26 de julho de 2011, que a Dra. Nise de Magalhães da Silveira seja considerada patrona da Saúde Mental no Brasil. Espero, diante do inegável valor dessa brasileira, que a proposta receba o mais amplo apoio dos ilustre Pares.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputada TEREZA NELMA



² <http://casaspalmeiras.blogspot.com/>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217839032900>



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
 Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
 Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI N° 12.458, DE 26 DE JULHO DE 2011

Estabelece critérios mínimos para a outorga do título de patrono ou patrona.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O título de patrono ou patrona, outorgado por lei, destina-se à pessoa escolhida como figura tutelar:

- I - de força armada, arma ou unidade militar;
- II - de classe profissional;
- III - de ramo do conhecimento, das artes, das letras ou da ciência;
- IV - de academia ou instituição congênere;
- V - de movimento social;
- VI - de evento cultural, científico ou de interesse nacional.

Parágrafo único. O patrono ou a patrona de determinada categoria será escolhido entre brasileiros mortos há pelo menos 10 (dez) anos que tenham demonstrado especial dedicação ou se distinguido por excepcional contribuição ao segmento para o qual sua atuação servirá de paradigma. ([Parágrafo único com redação dada pela Lei nº 13.933, de 11/12/2019](#))

Art. 2º A outorga do título de patrono ou patrona é homenagem cívica a ser sugerida em projeto de lei específico, em que constará a justificativa fundamentada da escolha do nome indicado.

Art. 3º O título de patrono ou patrona tem valor exclusivamente simbólico, não implicando benefício material de qualquer natureza ao homenageado ou a seus sucessores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de julho de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
 Vitor Paulo Ortiz Bittencourt

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.684, DE 2021

Declara a médica Dra. Nise Magalhães da Silveira patrona da Saúde Mental no Brasil.

Autora: Deputada TEREZA NELMA

Relatora: Deputada JANDIRA FEGHALI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.684, de 2021, de autoria da Deputada Tereza Nelma, “Declara a médica Dra. Nise Magalhães da Silveira patrona da Saúde Mental no Brasil.”

A Proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, em regime de tramitação ordinária. Foi distribuída à Comissão de Cultura, para análise de mérito, e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Na Comissão de Cultura, transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 2.684, de 2021, de autoria da Deputada Tereza Nelma, “Declara a médica Dra. Nise Magalhães da Silveira patrona da Saúde Mental no Brasil.”



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jandira Feghali
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214882367200>



* C D 2 1 4 8 8 2 3 6 7 2 0 0 *

Nise da Silveira nasceu em 1905, em Maceió, Estado de Alagoas. Aos 16 anos, ingressou na Faculdade de Medicina da Bahia. Era a única mulher, numa turma de 158 alunos. Aos 21 anos, concluiu o curso com uma monografia sobre a criminalidade da mulher no Brasil.

Pouco tempo depois de sua formatura, rumou para o Rio de Janeiro. Atuante na União Feminina do Brasil, fez parte de sua ala médica reivindicadora, em defesa dos direitos de mulheres que viviam em condições precárias. Em 1933, foi aprovada em concurso público e passou a trabalhar no antigo Hospício da Praia Vermelha. Porém, naquele mesmo ano, foi presa como comunista e passou 15 meses na prisão, onde conviveu com outros presos políticos, como Olga Benário e Graciliano Ramos. A experiência do cárcere fortaleceu sua defesa da igualdade entre os seres humanos e sua paixão pela liberdade.

Apenas em 1944, após ser anistiada, Nise pôde retornar ao serviço público, no antigo Centro Psiquiátrico Nacional de Engenho de Dentro, Rio de Janeiro. Deparou-se, então, com novos tratamentos, que incluíam o eletrochoque, o coma insulínico e a lobotomia. Aqueles métodos, tão assemelhados à tortura, nunca foram aceitos pela Dra. Nise. Após acompanhar uma sessão de eletrochoque e ser instruída a apertar o botão que causaria convulsões no paciente, Nise disse: “Não, não aperto!”.

Com essa corajosa recusa, iniciou uma trajetória que transformaria a forma de lidar com doentes psiquiátricos no Brasil e no mundo. Pessoas que, aliás, Nise da Silveira não chamava de pacientes, ou de doentes, mas sim de “clientes”, demonstrando o respeito que a eles reservava.

Sem querer tomar parte nos desumanos tratamentos que caracterizavam a psiquiatria naquele momento, Nise assumiu a Seção de Terapêutica Ocupacional do hospital. Na época, a terapia ocupacional não contava com curso superior e funcionava sem muito método ou fundamentação teórica. O setor destinava-se, basicamente, à realização atividades práticas e braçais, voltadas a ocupar o tempo dos internos.

Com a chegada de Nise, as atividades foram se diversificando e, além da costura, encadernação, carpintaria e jardinagem, o setor passou a



* C D 2 1 4 8 8 2 3 6 7 2 0 0 *

ter também teatro, ateliê de pintura, modelagem em argila, e todo tipo de atividade expressiva, bem como atividades culturais e centros de estudo.

Ao observar a produção dos internos, Nise se surpreendeu com a expressividade artística que possuíam. Impressionou-se com a criatividade e, principalmente, com as imagens circulares com configurações perfeitas que apareciam em algumas pinturas, contrastantes com a personalidade desagregada e com a reduzida atividade de seus autores em outros contextos. Entendendo o valor do material que tinha em mãos, mas não conseguindo ainda decifrá-lo, Nise aprofundou-se em seu estudo, transformando seu próprio trabalho clínico em um farto campo de pesquisa.

Em 1954, iniciou uma interlocução com Carl Jung, junto a quem compreendeu o caráter autocurativo das mandalas pintadas por seus clientes. Por sugestão de Jung, buscou na mitologia a interpretação daquelas imagens, e enveredou também na filosofia, na arte, na literatura, no folclore; juntou-se a pintores, cineastas, educadores; e fez com que o estudo e a clínica psiquiátrica passassem a ser debatidos por toda a sociedade.

Referindo-se aos seus clientes, Nise da Silveira afirma: “Foi observando-os e às imagens que configuravam, que aprendi a respeitá-los como pessoas, e desaprendi muito do que havia aprendido na psiquiatria tradicional. Minha escola foi nesses ateliês.” A transformação da Dra. Nise, alimentada por sua paixão e garra, transformou também a psiquiatria. O entendimento de que as internações e os tratamentos então utilizados eram violências inaceitáveis levantou questões novas, de valorização da liberdade e luta contra a opressão.

Sua contribuição até hoje é vista em instituições como o Museu de Imagens do Inconsciente e a Casa das Palmeiras, fundados pela própria Nise da Silveira. Da mesma forma, sua obra, suas ideias e métodos são referência para as mutações que continuam ocorrendo na psiquiatria brasileira. Seguem atuais e verdadeiras as palavras da Dra. Nise, quando diz que

"Aquila que se impõe à psiquiatria é uma verdadeira mutação, tendo por princípio a abolição total dos métodos agressivos, do regime carcerário, e a mudança de atitude face ao indivíduo,



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jandira Feghali
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214882367200>



que deixará de ser o paciente para adquirir a condição de pessoa, com direito a ser respeitada."

Não à toa, a Câmara dos Deputados nomeou em sua homenagem o Prêmio de Boas Práticas e Inclusão em Saúde Mental, que visa reconhecer e incentivar as iniciativas de instituições e pessoas que promovam uma política de cuidado sustentada no respeito integral às pessoas que se encontram em sofrimento psíquico e situação de vulnerabilidade.

A importância da obra da Dra. Nise da Silveira é também reconhecida pela Unesco, por meio do Programa Memória do Mundo, que visa a preservar o patrimônio documental da humanidade. Entre os dez acervos brasileiros registrados no Programa, está o acervo pessoal de Nise da Silveira, na honrosa companhia da coleção do Educador Paulo Freire, nosso Patrono da Educação; do patrimônio documental de Antonio Carlos Gomes, Patrono da Música no Brasil; e dos arquivos de Oscar Niemeyer, Patrono da Arquitetura Brasileira.

De acordo com a Lei nº 12.458, de 2011, o patrono ou a patrona de determinada categoria será escolhido entre brasileiros mortos há pelo menos 10 anos que tenham demonstrado especial dedicação ou se distinguido por excepcional contribuição ao segmento para o qual sua atuação servirá de paradigma. É incontroverso que a Dra. Nise Magalhães da Silveira ocupa esse distinguido papel perante a Saúde Mental no Brasil.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.684, de 2021.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputada JANDIRA FEGHALI
Relatora

2021-15696



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jandira Feghali
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214882367200>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.684, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.684/2021, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Jandira Feghali.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Alice Portugal - Presidenta, Airton Faleiro - Vice-Presidente, Alê Silva, Alexandre Padilha, Jandira Feghali, Leo de Brito, Lídice da Mata, Luiz Lima, Luizianne Lins, Tiririca, Túlio Gadêlha, Waldenor Pereira, Darci de Matos, Erika Kokay, Gustinho Ribeiro, Professora Rosa Neide e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 26 de outubro de 2021.

Deputada ALICE PORTUGAL
Presidenta

Apresentação: 26/10/2021 15:35 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 2684/2021

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216705058700>